



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

Cópia extraída de fls. 23/24 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 62/13)
(VEREADORES GILSON BARRETO – PSDB, MARQUITO – PTB, PASTOR
EDEMILSON CHAVES – PRB E VAVÁ - PT)

Institui o ônibus “Circular Noturno” na Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 27 de novembro de 2013, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o ônibus “Circular Noturno” na Cidade de São Paulo com o objetivo de integrar linhas noturnas de ônibus que atendam os bairros da Cidade.

Parágrafo único. As linhas deverão circular entre os terminais e locais de maior movimentação noturna com intervalo máximo entre as partidas de 20 minutos, bem como a criação de linhas radiais que partam dos terminais para os bairros com intervalo de até 40 minutos.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de novembro de 2013.

JOSÉ AMÉRICO
Presidente